

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 108/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, CNPJ 55.356.653/0001-08, com sede na Avenida José Soares Marcondes, 1200, Centro, Cidade de Presidente Prudente, SP, CEP 19.010-081, parte doravante denominada CONTRATANTE, e HS TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.123.979/0001-50, com sede na Rua MARECHAL JOSE BERNARDINO BORMANN, nº 1326, ap 92, CEP 80730-350, Bairro BIGORRILHO, na cidade de CURITIBA/PR, parte daqui por diante chamada de CONTRATADA, por meio de seus representantes legais ao final identificados e assinados, resolvem celebrar o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, conforme documentado no processo administrativo nº 16334/2025, que trata de inexigibilidade de licitação baseada no art. 74, inc. III, “c”, da lei federal 14133/2021, obedecendo o presente instrumento aos preceitos da lei federal 14133/2021 e às cláusulas seguintes:

1. OBJETO:

1.1 O objeto deste contrato é de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria, Consultoria e Treinamentos para servidores públicos visando adequar e regulamentar a Lei Municipal nº 11.174/2023, que trata das políticas de desjudicialização no âmbito municipal, em especial a transação tributária. (conforme o termo de referência anexado ao despacho 18 do processo 16334/2025).

2. VINCULAÇÃO AO PROCESSO E PROPOSTA:

2.1 Este contrato se vincula ao processo administrativo 16334/2025, com o uso de todos os seus termos independentemente de transcrição, em especial da proposta.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS:

3.1 Aplica-se a esta lei, suplementarmente, o Código Civil.

4. REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 O contrato será executado consoante a metodologia constante da proposta.

5. PREÇO, MODO DE PAGAMENTO, DATA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1 O preço total do contrato é de R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais); e o pagamento será realizado do seguinte modo: em uma única parcela, na ocasião da finalização dos trabalhos; este contrato não se sujeita a reajuste de preço.

5.2 No valor da contratação estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviço especificada no objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, lucratividade, frete, seguro, despesas com hospedagem, transporte e alimentação e outros necessários para o cumprimento integral do objeto da contratação.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 O contrato terá vigência de seis meses depois de sua assinatura.

6.2

7. CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO FINANCEIRO:

Função: 2 Judiciária, Subfunção: 62 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciária, Categoria: 3390000 Aplicações direta, Elemento: 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. PENALIDADES:

8.1 O descumprimento contratual pela CONTRATADA ensejará a penalização na forma dos arts. 155 a 163 da lei federal 14133/2021, conforme a gravidade da infração, garantidos a ampla defesa e o contraditório, sendo as sanções: (a) advertência; (b) multa de até 10% do valor deste instrumento; (c) proibição de contratar com a administração municipal CONTRATANTE; (d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

9. PRAZOS PARA RESPOSTA DE PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

9.1 Protocolados os pedidos de repactuação de preços ou de manutenção do equilíbrio econômico financeiro, devidamente documentado, o prazo de resposta administrativa será em até 30 dias.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à CONTRATADA:

10.1 Executar o serviço de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos, datas e horários definidos;

10.2 Fornecer os materiais de apoio necessários à prestação do serviço;

10.3 Não transferir para outrem a execução do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.4 Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao serviço contratado;

10.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;

10.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

- 10.7 Emitir Nota Fiscal relativa ao serviço prestado;
- 10.8 Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 10.9 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11 Guardar sigilo total das informações e dados a que tenha acesso em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.12 Fornecer os materiais didáticos necessários à capacitação, bem como os arquivos eletrônicos contendo a apostila de legislação e os slides com a apresentação;
- 10.13 Desenvolver de forma integrada entre a Equipe Técnica da Contratada e os servidores das Secretarias de Finanças e de Assuntos Jurídicos do Município, um anteprojeto de lei que atualiza a lei municipal nº 11.174/2023 e uma minuta de decreto regulamentador desta;
- 10.14 Assessorar a Secretaria de Assuntos Jurídicos durante o processo legislativo, analisando criticamente as eventuais emendas e prestando suporte técnico para a aceitação ou rejeição das mesmas (mediante contato telefônico e por WhatsApp);
- 10.15 Ministras curso de capacitação aos servidores municipais acerca da aplicação correta da nova legislação;
- 10.16 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

11.1 Designar gestor do contrato para acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura;

11.2 Designar a Equipe Técnica Municipal composta por servidores que atuarão na aplicação da lei de desjudicialização para participarem da elaboração das minutas normativas;

11.3 Disponibilizar para a CONTRATADA todas as leis vigentes pertinentes antes do início dos trabalhos;

11.4 Possibilitar e determinar que os servidores integrantes da Equipe Técnica Municipal e outros eventualmente convocados estejam inteiramente à disposição da CONTRATADA durante os encontros para discussão e elaboração das minutas normativas;

11.5 Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações do Termo de Referência;

11.6 Verificar, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.7 Comunicar à CONTRATADA sobre a necessidade de ajustes ou correção do objeto da contratação;

11.8 Atestar a fatura, comprovando a realização do serviço;

11.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no contrato;

11.10 Disponibilizar pessoal, local e infraestrutura para realização do curso e colocação em prática da aplicação da legislação;

12. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1 O contrato será extinto nos casos e formas previstos nos artigos 137 a 139 da lei federal 14133/2021.

13. FORO COMPETENTE:

12.1 Fica eleito o Foro Estadual da Comarca de Presidente Prudente para ações judiciais advindas do descumprimento deste instrumento contratual.

E por estarem concordes, assinam o presente instrumento contratual, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as suas cláusulas.

Presidente Prudente, em 14 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - CONTRATANTE

PEDRO ANDERSON DA SILVA (titular do órgão Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos)

HS TREINAMENTOS LTDA

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

Vínculo jurídico com a CONTRATADA: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB06-96E1-93B7-1720

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELTON KRAMER LUSTOZA (CPF 041.XXX.XXX-30) em 22/07/2025 22:11:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PEDRO ANDERSON DA SILVA (CPF 055.XXX.XXX-19) em 23/07/2025 08:44:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CB06-96E1-93B7-1720>